LEI Nº 4.539, DE 4 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** e cria fonte de recursos para aumentar valor de Programa do (PPA), aumentar valor de ação na (LDO) e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas na LOA no exercício de 2015 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 1.406.854,96 (um milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	1.406.854,96

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.372/2014 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2015, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados.	1.406.854,96

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculada no valor de R$ 1.406.854,96 (um milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.280	Manutenção dos Serviços Credenciados, Contratados e Conveniados.	
3.3.90.39 – 350	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	579.000,96
4.4.90.52 – 496	Equipamentos e Material Permanente	827.854,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
350 – Convenio Acesso – CONIMS	579.000,96
496 – Atenção de Media e Alta Complexidade	827.854,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 05 / 03 / 2015
Edição: 0804
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 05 / 03 / 2015
Edição: 6321 Pág.: B 11
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE